



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1496/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Orgânica Municipal, fica fixado o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, para a legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - O valor do subsídio dos Vereadores será de R\$ 4.125,83 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio do Presidente da Câmara será de R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos) mensais.

Art. 4º - Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às sessões plenárias ou as reuniões das comissões permanentes, salvo motivo justo aceito pela Mesa Diretora, conforme determina o art. 313 do Regimento Interno.

§ 1º - Para efeito de justificativa das faltas, considera-se motivos justos:

I – doença;

II – nojo;

III – gala.

§ 2º - A justificação de falta far-se-á por requerimento fundamentado anexando comprovante, que deverá ser apresentado no primeiro dia útil subsequente, dirigido à Mesa Diretora que julgará nos termos do Art. 313, parágrafo 2º, do Regimento Interno, e não servirá para efeito remuneratório, apenas como justificativa à presença legislativa.

§ 3º - Para efeito de faltas, a cada ocorrência, considerará os seguintes descontos no subsídio:

I – Não comparecer a sessão ordinária, desconto de 50% (cinquenta por cento);

II – Não participar da votação em sessão ordinária, desconto de 50% (cinquenta por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



III – Não comparecer a sessão extraordinária, desconto de 10% (dez por cento);

IV – Não participar da votação em sessão extraordinária, desconto de 10% (dez por cento);

V – Não comparecer a reunião de comissão, desconto de 5% (cinco por cento) no subsídio.

Art. 5º - As sessões extraordinárias realizadas no período de recesso legislativo, não serão remuneradas, conforme preceituado no parágrafo 7º do Art. 57 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Pedrinhas Paulista, em 11 de junho de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

(de que trata o art. 16 da LC. 101/00)

1-) Memória de cálculo da fixação do subsídio dos agentes políticos – Legislativo Municipal

Qtde	Cargo	Subsídios		Impacto	
		Valor Atual	Valor Proposto	Individual	Acumulado
1	Presidente da Câmara	R\$4.646,23	R\$6.601,27	R\$1.955,04	R\$1.955,04
8	Vereadores	R\$3.139,34	R\$4.125,83	R\$986,49	R\$7.891,92
TOTAL					R\$9.846,96

	Custo Mensal
IMPACTO FINANCEIRO MENSAL	9.846,96

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	IMPACTO Mensal	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	9.846,96	142.977,84	142.977,84	142.977,84
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	2.067,86	24.814,32	24.814,32	24.814,32
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)*				
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)*				
TOTAL	11.914,82	167.792,16	167.792,16	167.792,16
*SOMENTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS				
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL COM PROVISÕES	11.914,82	* à partir de 01.01.2025		

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:
IMPACTO EXERCÍCIO DE 2025

Gastos com pessoal – 03.2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.197.109,65	
Rec. Corrente Líquida – RCL	31.827.086,23	41,47%
(+) Impactos 2025		
IMPACTO DESTA LEI	167.792,16	0,53%
Gastos com Pessoal PREVISTO	13.364.901,81	42,00%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2026 e 2027

Gastos com pessoal – 03. 2024	VALOR R\$	ÍNDICE
Gastos com Pessoal	13.197.109,65	
Rec. Corrente Líquida – RCL	31.827.086,23	41,47%
(+) Impactos 2026 e 2027		
IMPACTO DESTA LEI	167.792,16	0,53%
Gastos com Pessoal PREVISTO	13.364.901,81	42,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

